



EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

EDITAL 01/2021

A Prefeitura Municipal do Crato, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do trabalho e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008 e o Decreto nº2505002/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo por meio de Coeficiente de notas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal do Crato, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Nível	Bolsa Auxílio	Carga horária
Nível superior	RS 550,00	6h/dia 30 hs/semanais

F. J. J. J.
J. J. J.
1

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$50,00 (cinquenta) mensal.

1.5. O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-saúde, auxílio refeição e similares.

1.6. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais para ensino superior a serem cumpridas de acordo com o curso conforme **anexo I** do edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **01/03/2021 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 16/03/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a) Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para “ESTUDANTES”, clicar em “VEJA MAIS PROCESSOS SELETIVOS”, em seguida em “Consulte os processos públicos” e localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Prefeitura Municipal do Crato e clicar neste link.

b) Em seguida o candidato deverá enviar a documentação abaixo relacionada para o endereço eletrônico atende.juazeironorte@ciee.org.br

2.2. Documentação para análise:

- Ficha de inscrição - anexo II do edital;
- Cópia do RG e CPF,
- Declaração de escolaridade atual, emitida há no máximo 30 dias, constando o semestre/ano cursado;
- **Nível superior:** Histórico escolar com as notas/menções do último semestre/ano cursado para análise de notas;

2.3. Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item 2.1

2.4. Não haverá protocolo automático das inscrições. Os protocolos serão enviados por e-mail e de forma remota pela equipe da Unidade CIEE Juazeiro do Norte-CE.

2.5 O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar de forma correta a documentação exigida no item 2.2, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.

J. Candido
2


2.7. O CIEE e a Prefeitura do Crato-CE, não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.8. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir documento de identidade, no ato da inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial e inserir o seu nome no campo “nome social”.

- a) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.9. A Prefeitura Municipal do Crato e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – PROGRAMA DE COTAS:

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) deficiência auditiva, além do laudo médico deverá enviar também o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

J. J. J. J.
3



3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.6. só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição e realizar o *upload* da autodeclaração (anexo II), conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o curso (anexo I).

4.2. Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 1,0 (um).

4.3. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

4.4. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no, histórico escolar ou documento equivalente.

4.5. O arredondamento será feito em duas casas decimais, a exemplo: 7,566 ficará 7,57.

4.6. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:


- a) Semestre mais avançado no curso;
- b) Maior idade;

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS:

5.1. A lista de classificação provisória da análise de notas será divulgada na data provável de **05/04/2021** no site do CIEE.

5.2. Os recursos da lista de classificação provisória da análise de notas poderão ser interpostos por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações somente no dia **06/04/2021**.

5.3. Para interpor os recursos contra a lista de classificação provisória o candidato deverá preencher o formulário específico disponível no portal do CIEE e enviar para o endereço eletrônico eucandidato@ciee.org.br.

Jáudio
4


5.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

5.5. A resposta aos recursos e as listas de classificação final definitiva serão divulgadas na data provável de **12/04/2021**, no site do CIEE.

5.6. Serão elaboradas três listas de classificação dos candidatos aprovados organizadas por curso, em ordem decrescente das notas obtidas conforme abaixo:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista dos candidatos pessoa com deficiência;
- c. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

5.7. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrições e envio da documentação;	01/03/2021 até 16/03/2021
Publicação das listas de classificação provisória;	05/04/2021
Interposição de recursos contra classificação provisória;	06/04/2021
Resposta aos recursos e publicação das listas de classificação final definitiva;	12/04/2021

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E CONTRATAÇÃO:


6.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Prefeitura Municipal do Crato e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: o curso, os horários disponíveis para estágio.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.


5



6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, sendo convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

- a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

6.8. Os aprovados da lista de candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª (primeira) vaga aberta;
- b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e) E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Os aprovados da lista de candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 3ª (terceira) vaga aberta;
- b) 6ª (sexta) vaga aberta;
- c) 9ª (nona) vaga aberta;
- d) 13ª (décima terceira) vaga aberta;
- e) E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.10 Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: convocacaoespecial@ciee.org.br.

Handwritten signature in blue ink.



7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Prefeitura Municipal do Crato, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com avaliação de desempenho e interesse da Prefeitura Municipal do Crato, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal do Crato ser renovado por igual período.

8.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal do Crato a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal do Crato não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Prefeitura Municipal do Crato.

8.6. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

Publique-se.

Crato-CE, 23 de Fevereiro de 2021.

Otoni Lima Bezerra
Secretário de Finanças e
Planejamento

Marina Solano Brito Silva
Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde

Fandido
Ticiane Ferreira Candido França
Secretário Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social




ANEXO I

DOS CURSOS :

CURSOS	SEMESTRES
Administração	3º ao 7º Semestre
Ciências Contábeis	4º ao 9º Semestre
Direito	4º ao 9º Semestre
Farmácia	4º ao 9º Semestre
Fisioterapia	4º ao 9º Semestre
Nutrição	4º ao 9º Semestre
Recursos Humanos	1º e 3º Semestre
Informática*	3º ao 7º Semestre
Psicologia	4º ao 9º Semestre
Pedagogia	3º ao 7º Semestre
Serviço Social	4º ao 9º Semestre

*Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados à Informática: Análise de Sistemas; Sistemas de Informação; Licenciatura em Informática.


J. F. F. F. F.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Formulário de preenchimento obrigatório

(Preencher com letra de forma)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Cor/Raça: () Preto () Pardo () Branca () Outros

Telefone: () _____ () _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Nível: () Médio () Superior

Série/Período/Ano: _____

Curso (somente para vagas de nível superior): _____

Instituição de Ensino: _____

Candidato Pessoa com Deficiência (PcD)?:

() Não

() Sim – enviar laudo médico conforme item 3.3 do edital.

Obs: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Dr. Fandido
9



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Copiar texto ou preencher)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do _____, conforme estabelecido no processo seletivo da **Prefeitura Municipal do Crato** declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) _____ na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____, _____ de _____ de 2021.

Candidato

[Assinatura] 10

